**Diário Oficial**

**Cidade de São Paulo**

## Fernando Haddad - Prefeito

**Número 241**

**São Paulo, sábado, 24 de dezembro de 2016**

**Ano 61**

**GABINETE DO PREFEITO**

FERNANDO HADDAD

## LEIS

#### LEI Nº 16.602, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

##### (Projeto de Lei nº 380/14, da Vereadora Juliana Car- doso – PT)

*Dispõe sobre a permissão da presença de doula durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames de pré-natal, sempre que solicitado pela parturiente, nas maternidades, hospitais e demais equipa- mentos da rede municipal de saúde.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de dezembro de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As maternidades e os estabelecimentos de saúde da rede municipal ou hospitais privados contratados por ela ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o perío- do de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames de pré-natal, sempre que solicitadas pela parturiente.

Art. 2º A presença da doula dar-se-á sem prejuízo da pre- sença do acompanhante a que se refere a Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, desde que o espaço físico do centro obstétrico comporte a permanência de ambos.

Parágrafo único. Na hipótese do espaço físico do centro obstétrico não comportar a permanência de ambos, será via- bilizada presença do acompanhante ou da doula, conforme indicado pela parturiente.

Art. 3º A doula poderá entrar nos ambientes de trabalho de parto, parto e pós-parto com seus instrumentos de trabalho. Parágrafo único. É vedado à doula realizar procedimentos privativos de profissões de saúde, como diagnósticos médicos,

ainda que tenha formação na área da saúde.

Art. 4º O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

1. - advertência, na primeira ocorrência;
2. - aplicação de penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Competirá ao órgão gestor da saúde a aplicação das penalidades referidas neste artigo, conforme estabelecer a legislação.

Art. 5º Os serviços de saúde abrangidos pelo disposto nesta lei deverão, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de

dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de dezembro de 2016.

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 57.563, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à de- manda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infan- til Canal do Cocaia, localizada na Estrada Canal do Cocaia, nº 1.440, Distrito do Grajaú, vinculada à Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua pu- blicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de

dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

NADIA CAMPEÃO, Secretária Municipal de Educação FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo

Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de dezembro de 2016.

## PORTARIAS

#### PORTARIA 464, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CON- SIDERANDO o disposto no artigo 3° da Lei 13.321, de 6 de fevereiro de 2002,

RESOLVE:

* 1. – Designar, para integrar o Conselho Municipal de Polí- ticas Públicas de Drogas e Álcool – COMUDA, por mandato de dois anos a contar da publicação desta Portaria:
		1. PODER EXECUTIVO
1. Secretaria Municipal de Educação – SME

MARIA SILVIA CAVASIN MATANÓ, RF 116.917.3

1. Secretaria Municipal de Saúde – SMS ROBERTO TYKANORI KINOSHITA, RF 733.656.0
2. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

CRISTINA MARIA VISCOME, RF 587.850.1

1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação – SEME

LEDA SUELI DE ARRUDA MARTINS, RF 551.271.9

1. Secretaria Municipal de Cultura – SMC AIRTON JOSÉ MARANGON, RF 798.342.5
2. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SNJ GABRIELA BIAZI JUSTINO DA SILVA, RF 817.831.3
3. Guarda Civil Metropolitana – GCM EUCLIDES CONRADIM, RF 580.616.0
	* 1. SOCIEDADE CIVIL

1.2.1 Organizações não governamentais destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substâncias que causem dependência física ou psíquica, tratamento, recupera- ção e reinserção social de dependentes:

1. Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas

Titular: JORGE ARTUR CANFIELD FLORIANI, RG 55.655.759-

1

Suplente: SELMA LIMA DA SILVA, RG 12.715.452-8

1. Associação de Apoio ao Projeto Quixote Titular: CECÍLIA MOTTA, RG 5.421.910-3

Suplente: MARINA DA SILVA RODRIGUES, RG 32.615.878-9

1. Centro de Convivência É de Lei

Titular: NATHÁLIA OLIVEIRA DA SILVA, RG 44.000.408-1 Suplente: ANDRÉ SILVA CONTRUCCI, RG 33.359.184-7

1. Fundação Porta Aberta

Titular: ALCIONE MORENO, RG 10.350.897-1 Suplente: VÂNIA LUZIA CABRERA, RG 9.404.460-0

* + - 1. Comunidade Acadêmico Científica
1. Plataforma Brasileira de Política de Drogas

Titular: SHEILA SANTANA DE CARVALHO, RG 37.698.544-6 Suplente: MARINA DIAS, RG 20.300.500-4

1. Instituto Sedes Sapientiae – AIJF

Titular: ANTÔNIO SERGIO GONÇALVES, RG 16.202.388

Suplente: LINDILENE TOSHIE SHIMABUKURO, RG 27.491.504-2

* + - 1. Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP

RENATO DEL SANT, CRM 27.776

* + - 1. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – CRP/

SP

ILANA MOUNTIAN, CRP 06/49788

* + - 1. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP

LUCIANE MARIA RIBEIRO NETO, CRF-SP 111768-8

* + - 1. Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

– OAB/SP

LEANDRO SARCEDO, OAB-SP 157.756

1.3 ÓRGÃOS ESTADUAIS

1.3.1 Representantes do Governo Estadual, indicados pre- ferencialmente, pelas Secretarias Estaduais de Educação, Saúde e Segurança Pública:

1. Secretaria Estadual de Educação – SEE GISELE NANINI MATHIAS, RG 25.467.093
2. Secretaria Estadual de Saúde – SES NUBIA ELIAS DOS SANTOS, RG 24.467.569-7
3. Secretaria Estadual de Segurança Pública

JOSÉ FLAMINIO RAMOS MARTINS, RG 11.703.282

* 1. – Cessar, em consequência, as designações anteriormente efetivadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de

dezembro de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

## DESPACHOS DO PREFEITO

#### DESPACHO DO PREFEITO

**2016-0.147.492-6** - CAIO MURATORI – RF 737.872-6 -

(Adv. Samara Bragantini Rodella, OAB/SP nº 224.341) - Inquéri- to Administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da 1ª Comissão Permanente Processante da Corregedoria da GCM (fls. 367/375), do Corre- gedor Geral da GCM (fls. 376/380), da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, às fls. 381/383 e do Sr. Secretário de SMSU à fl. 384, **APLICO** ao servidor CAIO MURATORI – RF 737.872-6 a pena de DEMISSÃO Á BEM DO

SERVIÇO PÚBLICO, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei 13.530/03, por violação aos artigos 4º, inciso I, artigo 7º, incisos II, III, XI e XII, c.c. artigo 19, incisos II, X e XI da mesma norma jurídica.

# SECRETARIAS

## GOVERNO MUNICIPAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

**2016-0.218.644-4** - Associação Ame Jardins - Termo de Cooperação para manutenção, limpeza e melhorias urbanas da Praça Guilherme Kawall - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de Pinheiros (fls. 92), da Subcomissão de Avaliação de Termos de Cooperação, da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (fls.

100/101) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 103/104), **AUTORIZO**, nos termos do Decreto 52.062/10 e da delegação de competência promovida pelo Decreto 54.306/13, a celebra- ção de Termo de Cooperação com ASSOCIAÇÃO AME JARDINS, cujo objeto consiste na execução de serviços de manutenção, limpeza e melhorias urbanas da área pública denominada Praça Guilherme Kawall, com 6.650 m2 de área, conforme proposta à fl. 88, pelo período de 3 anos, com a previsão de serem instala- das 4 (quatro) placas indicativas no local.

**6011.2016/0000274-5** - SGM/Coordenação de Admi- nistração e Finanças - Empenho por estimativa para atender despesas do exercício de 2017 - CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP – Utilização de água e serviço de esgoto para – Secretaria do Governo Municipal – Ga- binete do Secretário - Nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1964, art. 1º do Decreto 23.639/1987, art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e art. 1º da Portaria SF 101/2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo,**AUTORIZO**a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R$ 120.300,00, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2100.3

.3.90.39.00.00, a favor da CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ: 43.776.517/0001-80,

para atender despesas com o consumo de água e utilização de esgoto, para uso da Secretaria do Governo Municipal – Gabine- te do Secretário, no exercício de 2017.

**6011.2016/0000279-6** - SGM/Coordenação de Admi- nistração e Finanças - Empenho por estimativa para atender despesas do exercício de 2017- CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP – Utilização de água e serviço de esgoto para uso da Administração do Edifício Matarazzo -Nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1964, art. 1º do Decreto 23.639/1987, art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e art. 1º da Portaria SF 101/2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R$ 336.000,00, onerando a dotação orçamentária 11.50.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

, a favor da CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ: 43.776.517/0001-80, para atender des-

pesas com o consumo de água e utilização de esgoto, para uso da Administração do Edifício Matarazzo, no exercício de 2017.

**6011.2016/0000276-1** - SGM/Coordenação de Admi- nistração e Finanças - Empenho por estimativa para atender despesas do exercício de 2017- ELETROPAULO METROPOLITA- NA ELETRICIDADE DE SP SA. Serviço de energia para uso da Galeria Pestes Maia - Nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1964, art. 1º do Decreto 23.639/1987, artigo 24 inciso XXII da Lei Federal 8.666/93, com redação conferida pela Lei 9.648/98 e art. 1º da Portaria SF 101/2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R$ 79.054,32, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

, a favor da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE

SP SA, CNPJ: 61.695.227/0001-93, para atender despesas com o consumo de energia elétrica para uso da Galeria Prestes Maia, no exercício de 2017.

**6011.2016/0000280-0** - SGM/Coordenação de Adminis- tração e Finanças - Empenho por estimativa para atender des- pesas do exercício de 2017- CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP – Utilização de água e ser- viço de esgoto para uso da Galeria Prestes Maia - Nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1964, art. 1º do Decreto 23.639/1987, art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e art. 1º da Portaria SF 101/2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R$ 66.000,00, onerando a dotação orçamentária 11.2 0.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, a favor da CIA. DE SANE- AMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ:

43.776.517/0001-80, para atender despesas com o consumo de água e utilização de esgoto, para uso da Galeria Prestes Maia, no exercício de 2017.

**6011.2016/0000277-0** - SGM/Coordenação de Adminis- tração e Finanças - Empenho por estimativa para atender des- pesas do exercício de 2017- ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP SA. Serviço de energia para uso do Edifício Matarazzo - Nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1964, art. 1º do Decreto 23.639/1987, artigo 24 inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 com redação conferida pela Lei 9.648/98 e art. 1º da Portaria SF 101/2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R$ 60.600,00, onerando a dotação orçamentária 11.50.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, a favor da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP SA,

CNPJ: 61.695.227/0001-93, para atender despesas com o con- sumo de energia elétrica para uso da Administração do Edifício Matarazzo, no exercício de 2017.

**6011.2016/0000278-8** - SGM/Coordenação de Admi- nistração e Finanças - Empenho por estimativa para atender despesas do exercício de 2017- ELETROPAULO METROPOLI- TANA ELETRICIDADE DE SP SA. Serviço de energia para uso da Secretaria do Governo Municipal – Gabinete do Secretário

- Nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1964, art. 1º do Decreto 23.639/1987, artigo 24 inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 com redação conferida pela Lei 9.648/98 e art. 1º da Portaria SF 101/2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R$ 191.352,00, onerando a dotação orçamentá- ria 11.20.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, a favor da ELE- TROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP SA, CNPJ:

61.695.227/0001-93, para atender despesas com o consumo de energia elétrica para uso da Secretaria do Governo Municipal – Gabinete do Secretário, no exercício de 2017.

**6011.2016/0000275-3** - SGM/Coordenação de Admi- nistração e Finanças - Empenho por estimativa para aten- der despesas do exercício de 2017- COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COM GÁS. Serviço de gás encanado para uso da Secretaria do Governo Municipal-Gabinete do Secretário - Nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1964, art. 1º do Decreto

23.639/1987, artigo 24 inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 com redação conferida pela Lei 9.648/98 e art. 1º da Portaria SF 101/2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R$ 8.400,00, onerando a dotação orçamentária 11.20. 04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, a favor da COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, CNPJ: 61.856.571/0001-17, para

atender despesas com o consumo de gás encanado para uso da Secretaria do Governo Municipal – Gabinete do Secretário, no exercício de 2017.

## RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA 44/SMRG/2016

JOSÉ AMÉRICO DIAS, Secretário Municipal da Secretaria de Relações Governamentais no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 em seu parágrafo 1º da Lei 15.764/2013, o qual determina que o Poder Executivo regulamentará o funcionamento dos Conselhos Participativos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto 56.208/2015, que determina a instalação do Conselho Participa- tivo Municipal para atuação nos limites do território administra- tivo de cada subprefeitura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso II do Decre- to 56.208/2015, que determina o número total de conselheiros, somadas todas as subprefeituras;

CONSIDERANDO o determinado no artigo 14, parágrafo 1º, que determina os demais candidatos suplentes dos eleitos, na ordem decrescente do número de votos por eles obtidos, não especificando a classificação por distrito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, parágrafo 2º que determina a substituição dos conselheiros por perda de mandato, renúncia ou morte, será substituído pelo respectivo suplente, observado o artigo 6º deste mesmo diploma legal, que determina unicamente o respeito a lei 15.946/2013 regulamen- tada pelo Decreto 56.021/2015, determinando a observância do mínimo de 50% para mulheres;

CONSIDERANDO a omissão na investidura dos suplentes dos conselheiros que perderam o cargo por renúncia, morte ou o determinado no artigo 28 do Decreto 56.208/2015, bem como em cumprimento a composição do número total de conselheiros somadas todas as subprefeituras.

RESOLVE que na falta e/ou inexistência de suplentes do distrito serão investidos no cargo o suplente mais votado, inde- pendente do distrito da subprefeitura, respeitando-se a obser- vância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, conforme determinado na Lei 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto 56.021/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. José Américo Dias, Secretário Municipal de Relações Go-

vernamentais

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

**TID 15923611** – Jeremias Gonçalves Ferreira – RF

658.708.9. – Mandado de Segurança - O Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal em Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança 1040756-61.2016.8.26.0053 da 12.ª Vara da Fazenda Pública, determino que se assegure vaga ao servidor Jeremias Gonçal- ves Ferreira – RF 658.708.9., para fins da Promoção Vertical, nos termos da Lei 16.239/2015, caso sua pretensão venha a ser acolhida por sentença final.

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

**6029.2016/0000345-6** - Secretaria Municipal de Seguran- ça Urbana. - Seguro de vida. – **I –** No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º,

§1º do Decreto 54.102/13 e na Portaria 20/SMSU/16, **AUTORI-**

**ZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com participação **ampla** e **aprovo** o edital de link 1789897, conforme manifestação da Assessoria Jurídica, para a contratação de seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana que hoje conta com total estimado em 5.862 (cinco mil oitocentos e ses- senta e dois) servidores, conforme Requisição de link 1789739, adotando-se como critério o menor preço, considerando para oferta de lances o valor mensal, nas condições e especificadas no Anexo I – Termo de Referência. – **II –** Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** a servidora Luciana Moreira dos Santos, RF. 683.173.7. - Pregoeiro Eletrônico - para conduzir o proce- dimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 27/SMSU/16.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

##### DESPACHOS: LISTA 2016-2-230

**COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**

ENDERECO: RUA AUGUSTA, 435

PROCESSOS DA UNIDADE SMSU/CAF/DTRH/CONT **2015-0.301.286-3 ELIEDSON DONIZETTI ALMEIDA INDEFERIDO**

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ